



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA RCMS 18/3242

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES E TOCOS COM LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS a fim de atender as necessidades Institucionais da Unidade Sesc Façalville, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços elencados faz necessário, tendo em vista que 10 (dez) exemplares de palmeiras da espécie Caryota urens apresentam condições fitossanitárias comprometidas, podendo oferecer riscos de tombamento, haja visto que as mesmas encontram-se na fase final do seu ciclo de vida.

2.2. Informamos que os serviços demandados neste Termo de Referência encontram-se devidamente licenciados pelo órgão competente AMMA, conforme dados abaixo:

Processo: 75236891

Autorização de Corte: 97/2018

Despacho: nº 1710/2018

3. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A visita técnica é facultativa, sendo que as empresas que não realizarem visita deverão apresentar declaração de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

3.2. Os participantes poderão visitar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, a fim de se familiarizarem com o mesmo e conhecerem todas as condições, as facilidades e ou dificuldades de execução dos serviços, visita com data e horário estabelecidos através de agendamento prévio com a Unidade.

3.3. A execução dos serviços deverá atender no local discriminado abaixo:
Serviço Social do Comércio - Sesc Façalville, endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Quadras 234 e 235, Setor Façalville, Goiânia/GO CEP: 74.350-010.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.4. A visita deverá ser previamente agendada com os responsáveis de cada Unidade, onde será fornecida declaração expressa pelo SESC, de visita aos locais dos serviços, assinada pelo Chefe do Setor Responsável, que deverá compor juntamente com a proposta.

3.5. Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento da visita prevista: Daniela Divina Vieira ou Weily Aparecido Oliveira, através do telefone (62)3522-6335.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços deverão se constituir em execução única, resolvendo o problema em uma etapa;

4.1.2. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das demais plantas e prevenindo riscos à saúde das pessoas;

4.1.3. Os serviços de corte e extração de árvores e tocos e retirada de resíduos, deverão ser prestados por funcionários devidamente treinados e credenciados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais;

4.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização dos serviços, como exemplo arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos tocos e descarte do material resultante;

4.1.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

4.1.6. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os custos com (deslocamento, viagens, diárias e etc.) dos municípios onde residem até os locais de execução dos serviços;

4.1.7. Ao extrair os tocos a CONTRATADA deverá proceder com um manejo cuidadoso na retirada das raízes, pois as mesmas podem estar entrelaçadas nas estruturas subterrâneas elétricas e/ou hidráulicas da unidade, neste caso deverá ser avaliada a melhor forma de extrair as raízes, adotando procedimentos de forma que não comprometa as estruturas envolvidas;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

4.1.8. As palmeiras estão localizadas na área interna da unidade Sesc Faiçalville, desta forma deverá ter os devidos cuidados para que durante a retirada de resíduos e prestação dos serviços não haja dano aos mesmos e nem as pessoas que possam estar próximas;

4.1.9. Os serviços de corte deverão ser executados preferencialmente às segundas-feiras, tendo em vista que a unidade não funciona neste dia;

4.1.10. Todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local, cabendo a CONTRATADA providenciar destinação adequada, não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados.

4.1.11. O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pessoas que possam estar nas imediações.

4.1.12. Antes do início dos serviços, deverá ser constatado a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na palmeiras a serem cortadas. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o funcionário deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos;

4.1.13. Deverá ser observado a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda dos serviços na unidade Sesc Faiçalville tem como base as seguintes características:

5.1.1. Todas as palmeiras estão distribuídas nas áreas internas da unidade Sesc Faiçalville as quais não permitem acesso de veículos e/ou máquinas pesadas para facilitar o trabalho, desta forma a execução dos serviços poderá precisar ser executada manualmente;

5.1.2. As palmeiras são compostas por espécies robustas e de grande porte, devendo a empresa vencedora estar preparada para atender tal realidade;

5.1.3. Fica designado o setor de Infra Infraestrutura e Operações da Unidade Sesc Faiçalville pelo acompanhamento dos serviços, informando a localização de cada palmeira, bem como, o cronograma de execução dos serviços considerando as prioridades de cada localidade;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

5.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar aos seus funcionários todos os direitos trabalhistas e previdenciários garantidos conforme normas trabalhistas da categoria.

6. DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Os serviços a serem executados deverão observar as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (LEI Nº 7.009, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991).

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços objetivo desta licitação;

7.4. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.6. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

7.9. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da unidade;

7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. DO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão do PAF- Pedido ao Fornecedor.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. Deverá ser garantida a qualidade mínima dos serviços executados, este ficará sujeito à aprovação do Setor de Infraestrutura e Operações da Unidade Sesc Faiçalville;

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária e/ou boleto devidamente registrado pelo banco indicado pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência da Unidade, Chefia do Setor de Serviços Gerais e/ou executor do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1. Ficar responsável como Fiscal do contrato objeto deste Termo de Referência, a Sra. Daniela Divina Vieira Pontes – Responsável Técnica de Infraestrutura, Operações e Serviços e como Suplente a Sra. Arminda Pereira de Avelar – Gerente da Unidade Sesc Faiçalville.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

12.1. A CONTRATADA assumirá integralmente responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e ou responsabilidade.

12.3 Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do contrato, objeto desse termo de referência.

Goiânia, 21 de Novembro de 2018

Daniela Divina Vieira Pontes
Responsável Técnica de Infraestrutura,
Operações e Serviços – Sesc Faiçalville
C.P.F: 801.586.501-82
Matrícula: 7142

Weily Aparecido Oliveira Cardoso
Encarregado de manutenção – Sesc Faiçalville
C.P.F: 891.829.101.97
Matrícula: 3309

Fernanda Rezende de Souza
Gerente e.e. da Unidade Sesc Faiçalville